ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.350/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.350/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e especialmente o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 108/1993:

Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estado do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, n° AC - 1718746-1 - 1ª C.Cível - União da Vitória - Rel.: Fernando César Zeni - Unânime - J. 10.10.2017 e 5ª C.Cível - 0001150-67.2017.8.16.0141 - Realeza - Rel.: Leonel Cunha - J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria,

DECRETO:

Art. 1°. – Fica exonerada a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, a servidora municipal, **LEONICE MACHADO SANTOS MORALES**, inscrito no CPF sob n° 499.165.059-34, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo de PROFESSOR.

Art. 2°. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria junto ao INSS, através de NB N° 203.143.830-6, vez que para a concessão da aposentadoria a servidora se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Santa Cecília do Pavão, fica desfeito.

Art. 4°. – Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal Nº 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5°. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publica-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por: Jhenifer Dos Santos Código Identificador:8C23B410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2025. Edição 3214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/